



## ATA DE SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril do ano de dois mil e dezenove, às 12:30 horas, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, reuniu-se a Pregoeira e Equipe de Apoio devidamente constituída pela Sra. Prefeita, na forma da Portaria nº 095/2018 para o ato da Sessão do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2018**, que visa o **Registro de Preços para Futura e Eventual aquisição de material metálico e ferramentas diversas para uso da Secretaria Municipal de Obras, Meio Ambiente e Desenvolvimento, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Políticas Sociais, Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer, Secretaria Municipal de Governo, Secretaria Municipal de Administração Contabilidade e Fazenda do Município de Córrego Fundo/MG**, conforme especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I) do Edital de convocação. Mostraram interesse em participar do referido certame, apresentando-se para credenciamento, por meio da apresentação do envelope 01 (Credenciamento), no horário indicado, as seguintes empresas: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 86.573.904/000-21, com sede administrativa à Rua Novo Horizonte, nº 500, Bairro Jardim Esplanada, na cidade de Arcos/MG, CEP: 35.588-000. Neste ato, representada por **Bruno Henrique da Silva**, pessoa física inscrita no CPF: 093.094.926-94, residente e domiciliado à Rua Gameleira, nº 75 B, Bairro Gameleira, na cidade de Arcos/MG. Sendo o telefone da empresa: (37) 3351-3043 / 3351-3234 e e-mail: esteioarcos@yahoo.com.br. **CASA CÓRREGO FUNDO LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ: 02.450.972/0001-03, com sede administrativa à Av. Coronel José Justino, nº 148, na cidade de Córrego Fundo/MG, CEP: 35568-000. Neste ato, representada por **José do Carmo da Silveira**, pessoa física inscrita no CPF: 363.134.676-04, residente e domiciliado à Rua Germana da Costa Guimarães, nº 53-A, na cidade de Córrego Fundo/MG. Sendo o telefone da empresa (37) 3322-9211 e e-mail: casacundo@yahoo.com.br. Registra-se que todas as licitantes, estas: **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** e **CASA CÓRREGO FUNDO LTDA** comprovaram a qualidade de ME/EPP nesta fase, e, portanto, usufruirão dos benefícios da Lei Complementar 123/06. Terminado o credenciamento foram recebidos os envelopes 02 (proposta comercial) e 03 (habilitação). Em seguida, passou-se à abertura do envelope 02 referente à Proposta Comercial. Após análise, verificou-se que as licitantes **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** e **CASA CÓRREGO FUNDO LTDA** atenderam às exigências estipuladas no edital. Ressalta-se que não foram apresentadas propostas para os itens 05, 21, 26, 35, 39 e 100, portanto, foram declarados **itens frustrados**; e que não houve acordo para os itens 13, 25, 27 e 28, por estar(em) a(s) proposta(s) apresentada(s) acima do teto máximo de preço, conforme Termo de



Referência (anexo I) do edital, portanto, também foram declarados **itens frustrados**. Ato contínuo, iniciou-se a etapa de cadastramento das propostas e, posteriormente, a etapa de lances verbais. Encerrada a fase de lances verbais, as licitantes **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** e **CASA CÓRREGO FUNDO LTDA** foram declaradas vencedoras prévias, conforme descrição no relatório denominado “Fornecedores Vencedores”, composto de **12 (doze)** páginas anexas, que integram a presente ata. Em análise ao último lance/preço apresentado e o termo de referência, constatou-se que o último lance apresentado na sessão, para cada item (não relacionado acima), encontra-se dentro do preço que vem sendo praticado no mercado, bem como está abaixo do teto máximo de preço (percentual de desconto), atendendo ao exigido para o certame. Em seguida, passou-se à abertura dos envelopes 03 (habilitação) e, após minuciosa análise da documentação, constatou-se que os documentos apresentados pelas licitantes **CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO** e **CASA CÓRREGO FUNDO LTDA** estavam em pleno acordo com o Edital, e, portanto, foram declaradas habilitadas. Observa-se que a autenticidade das certidões digitais será conferida imediatamente após o encerramento da sessão. Diante disto e, nos termos do Art. 4º, XVIII da Lei 10.520/02, considerando a renúncia expressa dos licitantes sobre a intenção de recorrer da decisão, a Pregoeira delibera por adjudicar o objeto/itens a seus respectivos vencedores de acordo com o relatório “Resultado da Apuração” anexo. Pautando-se pelo princípio da celeridade, as licitantes serão intimadas de quaisquer decisões pelos e-mails supra. Em nada mais havendo a tratar, a Pregoeira encerrou a sessão, lavrando-se a presente ata, que após lida e aprovada vai assinada por quem de direito.

\_\_\_\_\_  
Aline Patrícia da Silveira Leal  
Pregoeira

\_\_\_\_\_  
Kellen Kariny e Silva  
Membro (férias)

\_\_\_\_\_  
Aureci Cristina de Faria Borges  
Membro

\_\_\_\_\_  
Juliana Costa Khouri  
Membro

LICITANTES PRESENTES

\_\_\_\_\_  
CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO  
CNPJ: 86.573.904/000-21  
Bruno Henrique da Silva  
CPF: 093.094.926-94

\_\_\_\_\_  
CASA CÓRREGO FUNDO LTDA  
CNPJ: 02.450.972/0001-03  
José do Carmo da Silveira  
CPF: 363.134.676-04